

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

**1.1.** Este Termo tem por objeto registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi e serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo, para atender o SAAE de Piumhi-MG.

**1.2.** Na planilha a seguir, estão discriminados **os serviços** desta licitação:

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	4121	60	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO LAGOA DOS MATINS
02	4120	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO PENEDOS
03	4119	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO MATADOURO
04	4118	150	HR		HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE
05	4576	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA ELEVATORIA DE ÁGUA DO RIBEIRÃO TABUÕES

06	4115	1000	HR		HORA TÉCNICA REPARO,MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA
07	5247	200	HR		HORAS TECNICAS REPARO, MANUITENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA PARA OS DIVERSOS SETORES
08	4122	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL
09	5245	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO,MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA ESGOTO ESTRELA BRANCA
10	4573	300	HR		HORA TÉCNICA REPARO,MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA BAIRRO BELA VISTA (SITIO PAMELA)
11	6159	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO JARDIM BETEL
12	7347	50	HR		LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA PERIÓDICA NO AR CONDICIONADO
13	4142	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO DE PENEDOS
14	4123	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)
15	7322	100	HR		HORA TÉCNICA DE REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEDE ADMINISTRATIVA
16	7353	100	HR		HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M³/H EM 176 MCA.
17	5252	400	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (10 TONELADAS) HORAS DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK , CAPACIDADE MÍNIMA 10 TONELADAS

18	5439	700	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (05 TONELADAS) HORA DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS
----	------	-----	----	--	---

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade em manter em perfeito estado de funcionamento, com a realização de assessoramento técnico, manutenção preventiva e corretiva os sistemas elétricos, equipamentos e instalações nas áreas privativas do SAAE para atender a Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água e Esgoto e Estações Elevatórias de Água e Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios. Os serviços de operação, apoio, são indispensáveis para manter sua segurança, bom funcionamento e aumento da vida útil dos conjuntos motobomba e instalações elétricas, com contratação dos serviços, em virtude das características técnicas dos sistemas abrangidos, cujo controle, operação e manutenção se interagem, tornando necessária a contratação de empresa especializada em equipamentos/conjunto motobomba. As Estações Elevatórias de Esgoto que utilizam bombas submersíveis bem como a Estação de Tratamento de Água, bombas centrífugas possuem, bombas reservas para o seu funcionamento ininterrupto, porém as bombas defeituosas devem ser repostas com a maior brevidade possível. A finalidade deste termo é dar condições para o rápido reparo desses equipamentos e colocação à disposição destas nas unidades, uma vez que a atividade fim do SAAE é o Saneamento Básico, sendo estes serviços essenciais, emergenciais e de utilidade pública para atender com eficiência, qualidade e dentro da maior brevidade possível a população devendo, portanto, toda operacionalização do sistema estar funcionando em perfeitas condições. No que se refere aos serviços de caminhão munck, o objetivo é registrar os preços para contratação futura conforme demanda da autarquia tanto no setor de água, quanto no Setor de esgoto da Autarquia.

**2.2.** Objetiva-se assim, a manutenção e eventuais recuperações dos equipamentos e parte elétrica das instalações e equipamentos de propriedade do SAAE de Piumhi-MG, com a reposição de peças e acessórios quando realizados serviços, visando o

bom estado de conservação e perfeito funcionamento, para assim prestar serviços de qualidade e eficiência a população de Piumhi-MG.

**2.3.** A contratação é de suma importância para o SAAE, uma vez que estes sistemas são ininterruptos não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população ou poluir o meio ambiente, uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública.

**2.4.** Portanto, são necessárias execução de serviços e procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos equipamentos um adequado estado de conservação e durabilidade.

### **3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas elétricos em geral e nos equipamentos que atendem a operacionalização do Sistema de Água e Esgoto é uma atividade complexa e especializada, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor:

- a)** Possuir uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas;
- b)** Recolher os equipamentos no pátio do SAAE de Piumhi ou em outros locais que os mesmos estejam instalados e que necessita de um guincho para transportá-lo até a oficina, o que correrá por conta da contratada;
- c)** Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, os equipamentos simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) para manutenção;
- d)** Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica e qualidade necessárias a serem empregados.
- e)** A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas elétricos, deverá ser realizada por pessoa especializada, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.
- f)** A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação à fiscalização do contratante, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos.

**g)** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s) e sistemas elétricos, que serão minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no termo de referência, nessa situação, mediante autorização por escrito e devidamente fundamentado pelo SAAE.

**3.2.** O SAAE poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

**3.3. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos equipamentos e instalações elétricas do Sistema de Água e Tratamento de Esgoto, a visita deverá ser agendada no Setor de Licitações e Contratos de Segunda a Sexta Feira no horário comercial de 08:00 ás 11:30h e 13:00 ás 16:00 h.**

**3.4.** Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados, bem como o fornecimento pelo SAAE, por meio de aquisição constante em Atas de Registro de Preços.

**3.5.** A contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos equipamentos sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, bem como da legislação municipal Resolução 114 de 03 de outubro de 2011.

#### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**5.1.** O objeto do presente termo de referência será recebido pela Chefe de Seção de Patrimônio Material e Transporte de acordo com a Nota de Autorização de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
[licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

fornecimento, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora, sendo entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, na Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, com horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas. Sendo o frete, descarga por conta do fornecedor até este endereço.

**5.2.** O não cumprimento da execução dos serviços nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**5.3.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

**5.4. A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestado, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

**5.5.** O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

**5.6.** A administração rejeitará os serviços executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **6. VALOR ESTIMADO**

**6.1.** Conforme exigência legal, para definição do valor estimado para este registro de preços, o parâmetro utilizado pela Administração foi com base nos gastos realizados nos últimos 12 (doze) meses.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os serviços serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**7.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.4.** O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir;
- 8.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.1.9.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 8.1.10.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

- 8.1.11.** Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, pessoalmente ou por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8.1.12.** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 8.1.13.** Pessoalmente ou indicar, imediatamente para assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Patrimônio Material e Transporte do SAAE.
- 8.1.14.** Fornece números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE de Piumhi-MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.
- 8.1.15.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.
- 8.1.16.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Seção de Patrimônio Material e Transporte do SAAE, durante a sua execução.
- 8.1.17.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.1.18.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.1.19.** Serão apurados os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

**8.1.20.** O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do SAAE ou pelo fiscal do contrato, e caso necessário poderá contratar um técnico convededor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital

## **9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**9.1.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**9.1.6.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

**9.1.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

**9.1.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **José segundo de Faria** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

- a)** Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**13.4.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**13.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, descontada de crédito a favor da contratada ou ainda cobrada na forma administrativa ou judicial, respondendo a contratada por custas de cobrança e honorários advocatícios.

**13.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa; Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.8.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.9.** A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.10.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.11.** A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**13.12.** Comprovado impedimento ou reconhecida ocorrência de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a **CONTRATADA** poderá ficar isenta das penalidades.

**13.13.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres públicos do SAAE, no prazo

de 3 (três) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

**13.14.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**13.15.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

**13.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, ou no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

**14.2.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**14.3.** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, n.º do Pregão e da “Nota de Autorização de Fornecimento” NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.4.** O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**14.5.** O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, ***sem nenhum ônus para o SAAE.***

**14.6.** O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**14.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**14.8.** O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**14.9.** O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

- I. Se a qualidade dos **SERVIÇOS** não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II. Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;
- III. Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer prova da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**14.10.** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**14.11.** No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 17.122.0021.2158, 17.511.0447.2160, 17.512.0449.2161, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163 3.3.90.39.00, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

**16.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

**16.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a executar os serviços referidos nesta ata., assegurado o direito de preferência em igualdade de condições

**16.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa

**16.4.** A execução será de forma indireta e empreitada por preço unitário, na forma da alínea “b” do inc. VIII do art. 6º da Lei n. 8.666/93, portanto, a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A fiscalização do Contrato caberá ao servidor **José Segundo de Faria**. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**17.2.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

**18.1.** Considerando o objeto a ser contratado há que se exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93, conforme o seguinte:

**18.1.1** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

## **19. GARANTIA**

**19.1.** O fornecedor, detentor da Ata de RP, garantirá a qualidade e eficiência no serviço prestado.

## **20. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA**

**20.1** A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para execução dos serviços podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade, desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições exigidas no Edital.

## 21. FUNDAMENTAÇÃO

**21.1.** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata, Decreto Municipal 4757/2020 Tratamento Diferenciado a ME e EPP, Decreto Municipal 2.887/2020, normatiza a modalidade de licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços no Município de Piumhi/MG, Lei 14.133/2021, no que revogou dispositivos da Lei 8.666/93.

## 22. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

**22.1.** Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a)** Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto n.º 46.105/12;
- b)** Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c)** Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d)** Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- e)** Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos: Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto. § 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor. § 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.  
§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.  
Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:
  - I.** Economia no consumo de água e energia;

- II.** Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III.** Racionalização do uso de matérias-primas;
- VI.** Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V.** Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI.** Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII.** Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII.** Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- XI.** Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII.** Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

**22.2.** O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi, 06 de junho 2022

---

José Segundo de Faria  
Chefe Setor de Operação Manutenção e Expansão

**Aprovação pela autoridade superior**

---

Eduardo de Assis  
Diretor Executivo

**EDITAL RETIFICADO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 29/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi e serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Anexos deste edital .

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 21 de julho de 2022 das 8:00hs (oito horas) às 9:00hs (nove horas)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 21 de julho de 2022 às 9:00hs (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br), telefax: (37) 33711332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 29/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG,** leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**, para **REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **Valdete Aparecida Oliveira Leite**, nomeada Pregoeira pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022 publicada em 13/01/2022 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Sônia Roseni Costa e José Segundo Faria, todos designados pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022, publicada em 13/01/2022.

**1.2.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 4.757 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

**1.3.** Apresente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para ME, EPP ou Equiparadas.

**1.4.** No Edital não consta cota reserva pois a licitação em referência tem por objetivo o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços, assim poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado. Com efeito se a

administração insistir nesse fracionamento de cotas corre se o risco de ser frustrado o certame e ou itens serem considerados fracassados tendo em vista que somente empresa de grande porte apresentou cotação de preços, ou até mesmo a cota reserva ter preço superior a ampla concorrência igual acontecido em certames anteriores em prejuízo aos cofres públicos. E o fracasso desta licitação, acarretará grandes prejuízo na prestação de serviços prestados à população, podendo inclusive levar a paralização do sistema de tratamento de água e esgoto.

**1.5.** Ressalta-se ainda que a referida contratação encaixa-se na exceção, do Art. 49, “b”, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado.

**1.6.** Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de “**menor preço por Item**”, não buscamos a simples aquisição, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores e possibilitar um maior controle da máquina administrativa pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

**1.7. Integram o presente edital:**

ANEXO I	Referência valor médio
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo da proposta
ANEXO X	Declaração prazo entrega

ANEXO XI	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XII	Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi e serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Anexos deste edital .

**2.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no Termo de Referência e Planilha de Composição de Custos elaborados, os quais fazem parte integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

## **2.3. ÁREA SOLICITANTE**

**2.3.1.** Setor Administrativo, Seção de Redes, Ramais Água e Elevatórias.

## **3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h e também pelo site [www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br).

**3.2.** As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal

de circulação Local ou quadro de avisos, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail ***licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br***, via telefone (37)3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia.

**3.4.** As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ficando acessíveis a todos os interessados.

**3.5.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.6.** O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**3.7.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via *fac-símile* ou *e-mail*, para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Considerando que a Autarquia possui poucos equipamentos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e funcionamento dos mesmos, observando a agilidade, eficiência e a redução dos custos bem como a otimização dos serviços, faz-se necessário que as empresas atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil para receber, com segurança simultaneamente no mínimo 02 equipamentos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza os quais deverão serem retirados e devolvidos no local de uso ou pátio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

#### **4.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:**

**4.2.1.** As empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

- b)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;
- e)** Distante da sede do Município de Piumhi/MG, a mais de 100 km;
- f)** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- g)** Pessoas físicas; e
- h)** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**4.2.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.3.** A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo X).

**4.4.** O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante*”.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame, de acordo com as medidas de **Distanciamento Social pelo COVID-19** será permitido apenas um participante por Empresa.

**5.2.** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

**5.3.** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

**5.3.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

**5.3.2.** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

**5.4.** Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.
- b)** Carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.
- c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas, apresentação de recurso e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**5.5.** Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica.

**5.6. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:**

- a)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, através de certidão simplificada da Junta Comercial, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;
- b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado;
- c)** Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- d)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

**5.7.** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**5.8.** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**PIUMHI/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2022**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº /2022**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR**  
**ITEM**

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**6.2.1.** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- 6.3.** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, conter:
- a)** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
  - b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
  - c)** Conter a descrição detalhada dos itens e preço com no máximo duas casas decimais, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo IX (modelo da proposta);
  - d)** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços);
  - e)** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
  - f)** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga, remoção de equipamentos se necessário, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**Prazo de entrega: Serviços e reparos solicitados**, que deverá ser de no máximo **8 (oito) horas** para pequenos serviços e reparos e de **48 (quarenta e oito) horas** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), nos dias úteis e sábado, domingo e feriado, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, às chamadas inerentes a **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto quando apresentarem defeitos, uma vez que estes sistemas são **ininterruptos** não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública, **podendo caso devidamente justificado e aceito pela administração ser o prazo prorrogado.**

**6.4.** Para elaboração da proposta de preços, deverá observar no Termo de Referência e edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

**6.5.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**6.6.** As propostas poderão abranger a totalidade dos ITENS do Anexo IX, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras, quantas sejam capazes de atender, no prazo desejado, a totalidade do objeto, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

**6.6.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo IX, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

**6.7.** Os itens que a empresa não for ofertar proposta, não terão necessidade de serem relacionados na proposta comercial. As propostas podem abranger apenas os itens efetivamente cotados, com indicação do número exato e descrição do objeto.

**6.8. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**6.9.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**6.9.2.** O (a) Pregoeiro (a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**6.9.3.** Nos preços, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

**6.9.4.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, transporte, remoção de equipamentos se necessários, etc.

**6.9.5.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**6.9.6.** O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o constante no anexo I.

**6.9.7.** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Anexo I, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

**6.9.8.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.

**6.9.9. A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

## **7.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PROPOSTA:</b>
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG</b>
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2022</b>
<b>PREGAO PRESENCIAL Nº /2022</b>
<b>SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>

**7.2.** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### **7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

#### **7.4. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- h)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- i)** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- 6.9.9. j)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV). **(k)** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, c/c conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93 assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo III.
- l)** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- m)** Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com transito em julgado. (Modelo Anexo XII).

#### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**7.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**7.5.2.** No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V e ainda:

- a)** Declaração de cumprimento das exigência para enquadramento de ME ou EPP, conforme Anexo V;
- b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias; ou, comprovando a condição do enquadramento como ME ou EPP;
- d)** Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- e)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias

## **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

**8.1.1.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo V e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.**

**O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civis administrativos e penal.**

**OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

#### **8.2- DO CREDENCIAMENTO:**

**8.2.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo (a) Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**8.2.3.** Aberta a sessão, os interessados entregaráo ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**8.2.4.** O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**8.2.5.** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**8.2.6.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.

#### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1.** Considerando o fato de se tratar de objeto especializado destinado a suprir a demanda de serviços públicos que não podem ser interrompidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**8.3.2.** Para licitantes que forem apresentar propostas relativas ao objeto licitado, considerando o fato de tratar, de objeto especializado, destinado a suprir a demanda de serviço públicos que não podem ser interrompidos, deverá ser apresentado o seguinte documento:

**8.3.3.** Comprovação por meio de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa, tenha prestado ou **presta serviços de manutenção sistemas elétricos e equipamentos** que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, **proximidade de características funcionais e técnicas, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação**.

#### **8.4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.4.1.** Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente ao maior desconto.

**8.4.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.4.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

**8.4.5.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.7.** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

**8.4.8.** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar maior desconto, podendo qualquer dos licitantes aumentar seu próprio desconto até esse momento.

**8.4.9.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

**8.4.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

**8.4.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.12.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista as especificações do objeto contidas nos anexos do edital.

## **8.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.5.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor valor para confirmação das condições habilitatórias.

**8.5.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.5.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

**8.5.4.** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

**8.5.5.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

#### **8.6. DA PROPOSTA AJUSTADA:**

**8.6.1.** Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

**8.6.2.** O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.6.3.** O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

**8.6.4.** O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

**8.6.5.** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*e-mail* institucional) da licitante para o

endereço eletrônico (*e-mail* institucional) do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

**8.6.6.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

#### **8.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.7.1.** Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**8.7.2.** Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

**8.7.3.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito aos sansões legais cabíveis.

**8.7.4.** Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

#### **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**9.2.** O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor Executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse período,

encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**9.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

**9.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**9.5.** O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.

**9.6.** A recusa à assinatura no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com as sanções previstas no art. 87.

## **10. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.2.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisições/contratações futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 15, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**10.3.** A **Ata de Registro de Preços (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as

disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**10.3.1. Agente Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Públco responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**10.3.2. Órgão Participante** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**10.3.3. O Órgão Gerenciador do presente SRP** será o próprio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, podendo ser aderido por qualquer outro órgão da Administração Pública.

**10.4.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Poderão ser realizadas quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, não existindo.

**10.6.** Se pautando no princípio da razoabilidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG procurará realizar sempre pedidos mínimos de R\$100,00 (cem reais), no entanto, poderá, em não sendo possível, realizar pedidos abaixo do valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**10.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme preceitua o art.

15, §4º da Lei n. 8.666/93.

## **11. DA ATA E VALIDAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.

**11.2.** Será exigido como condição para assinatura da ata de registro de preço a comprovação das condições de entrega, conforme disposto no item 3.5 a 3.8 do edital **(modelo IX do Edital)**

**11.3.** Após a comprovação das condições de entrega, nos termos exigidos neste edital, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de três dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, conforme artigo 87, incisos II, III e IV da mesma Lei.

**11.5.** Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens/lotes, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

**11.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, respeitados as regras definidas no Decreto Federal n. 7.892/2013, o qual é aplicado subsidiariamente a este processo, sendo que caso haja controvérsia a regra do Edital prevalece em relação ao Decreto Federal.

**11.7.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado deste processo, considerando o abatimento ofertado.

**12.2.** Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório,

não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente a 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

**12.3.** Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

**12.4.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**12.5.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado cumulativamente com rescisão contratual; garantido o contraditório e ampla defesa;

**12.6.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, sempre garantido o contraditório e ampla defesa:

**a)** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**b)** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**b.1)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**b.2)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.7.** Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, artigo 86 e seguintes, bem como as penalidades previstas no Artigo 156 da lei 14133/2021.

**12.8.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**12.9.** O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**12.10.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do CRC da Autarquia, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas em Decreto Municipal.

**12.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.12.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**13.1.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, que substitui o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**13.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços (percentual de desconto) registrados na forma do item 8.6 deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, despesas com deslocamento e demais despesas), para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pedido por meio eletrônico, etc).

**13.3.** O pagamento será efetuado até **10 dias úteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**13.4.** Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.122.0021.2158, 17.511.0447.2160, 17.512.0449.2161, 17.512.0447.2162.17.512.0449.2163 3.3.90.39.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

**13.5.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento

do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, ‘d’ da Lei 8666/93.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**14.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**14.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

#### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b)** Decreto Municipal 4.758/2020, e aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- c)** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores -Lei de Licitações;
- d)** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; e Decreto Municipal 4.757/2020.
- e)** Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f)** Lei Complementar Municipal n.º 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)
- g)** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

#### **16. DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no site: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

## **17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

### **17.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**17.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

### **17.2. DAS IMPUGNAÇÕES:**

**17.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**17.2.2** O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até **24 horas**.

**17.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**18.2.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o

objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

**18.4.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.5.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**18.6. A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando ampliar a concorrência.**

**18.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**18.8.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**18.9.** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

**18.9.1.** A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

**18.9.2.** O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**18.10.** Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeiro(a) considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

**18.11.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c)** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.12.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**18.13.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**18.14.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informada pela Licitante, prevalecerá este último.

**18.15.** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

**18.16.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**18.17.** Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**18.18.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.19.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, tudo visando o interesse público e a ampliação da concorrência.

**18.20.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**18.21.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**18.22.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**18.23.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
[licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**18.24.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**18.26.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

Piumhi/MG, 08 de julho de 2022.

Eduardo de Assis  
Diretor Executivo

**ANEXO I**  
**REFERÊNCIA VALOR MÉDIO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 29/2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	4121	60	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO LAGOA DOS MATINS	R\$ 208,33	R\$ 12.499,80
02	4120	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO PENEDOS	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
03	4119	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO MATADOURO	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
04	4118	150	HR		HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE	R\$ 208,33	R\$ 31.249,50
05	4576	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA ELEVATORIA DE ÁGUA DO RIBEIRÃO TABUÕES	R\$ 208,33	R\$ 41.666,00
06	4115	1000	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA	R\$ 208,33	R\$ 208.330,00
07	5247	200	HR		HORAS TECNICAS REPARO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA PARA OS DIVERSOS SETORES	R\$ 208,33	R\$ 41.666,00
08	4122	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	R\$ 221,66	R\$ 55.415,00

09	5245	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO,MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA ESGOTO ESTRELA BRANCA	R\$ 221,66	R\$ 55.415,00
10	4573	300	HR		HORA TÉCNICA REPARO,MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA BAIRRO BELA VISTA (SITIO PAMELA)	R\$ 221,66	R\$ 66.498,00
11	6159	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA DE ESGOTO JARDIM BETEL	R\$ 221,66	R\$ 55.415,00
12	7347	50	HR		LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA PERIÓDICA NO AR CONDICIONADO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
13	4142	100	HR		HORA TECNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA ESGOTO DE PENEDOS	R\$ 221,66	R\$ 22.166,00
14	4123	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)	R\$ 221,66	R\$ 44.332,00
15	7322	100	HR		HORA TÉCNICA DE REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEDE ADMINISTRATIVA	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
16	7353	100	HR		HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M³/H EM 176 MCA.	R\$ 246,66	R\$ 24.666,00
17	5252	400	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK ( 10 TONELADAS ) HORAS DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK , CAPACIDADE MÍNIMA 10 TONELADAS	R\$ 236,66	R\$ 94.664,00
18	5439	700	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (05 TONELADAS) HORA DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL DO VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 964.648,30 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b>							



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 29/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Processo Administrativo **29 /2022**, na modalidade de **Pregão Presencial 07/2022 Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 29/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 29/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº /2022**, da empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Identidade  
SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_\_,  
(profissão)\_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_,  
e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO V

### M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 29/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 29/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_  
portador do RG \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_

**DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de  
Pregão Presencial nº /2022, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 29/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

**Assinatura e CARIMBO CNPJ**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 29/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

Aos ----dias do mês de ---- do ano de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), **Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial /2022**, que objetiva **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi, serviços de caminhão munck, e outros, sendo estes serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLAÚSULA I – DO OBJETO**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1.1.** Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi, serviços de caminhão munck, e outros, sendo estes serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

### **CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**2.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5.** As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

**2.6.** O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.

### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

**4.1.** O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão. Presencial nº /2022.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº /2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº /2022, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

**5.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº /2022.

**5.2.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, que poderá a critério da administração substituir o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**5.3.** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do serviço se dará **02 (dois) dias úteis** após o recebimento e após conferência detalhada do serviço entregue.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**5.4.** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do serviço entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.

**5.5.** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

**5.6.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**5.7.** A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

**5.8.** Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

**5.9.** O prazo estabelecido para entrega dos serviços poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos municípios.

**5.10.** O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;

**5.11.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**5.12.** Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

**5.13.** Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento bem como a remoção de equipamentos caso seja necessário para execução dos serviços.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através da Seção de Patrimônio Material e Transporte, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**6.2.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**6.3.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE, **José Segundo Faria**, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

**a)** O servidor do SAAE **José Segundo de Faria** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Se o serviço não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

#### **Sub-Cláusula Terceira:**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

### **Sub-Cláusula Quarta:**

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

### **Sub-Cláusula Quinta:**

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

### **Sub-Cláusula Sexta:**

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **Sub-Cláusula Sétima:**

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos: I – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

### **Sub-Cláusula Oitava:**

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

### **Sub-Cláusula Nona:**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**8.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.6.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.9.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 a 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

## CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I. Pela Administração, quando:**

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a

Administração não aceitar sua justificativa;

- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**9.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**9.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**9.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

9.5 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

**10.1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que poderá a critério da Administração substituir o contrato, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**10.2.** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

## CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas:

**17.122.0021.2158, 17.511.0447.2160, 17.512.0447.2162.17.512.0449.2163 - 3.3.90.39.00,** do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios,

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **12.1. Incumbe ao fornecedor:**

- I – Executar os serviços, na forma pactuada;
- II– Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existentes, mesmo que não sejam de sua competência;
- III– Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV– A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V– Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI– Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- VII- poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**12.2. Em caso de não execução total ou parcial dos serviços, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.**

#### **13 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:**

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado;
- III – Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

V

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução Municipal nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**13.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**13.3.** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resolução Municipal nº 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**13.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**13.6.** O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº /2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Piumhi-MG, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:- \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO IX**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 29/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**SOCIAL:**

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi, serviços de caminhão munck, e outros, sendo estes serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, nos termos do Procedimento Licitatório nº 29/2022, Pregão Presencial nº 07/2022.

### **Da Especificação detalhada do objeto:**

<b>OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRICOS</b>						
<b>Cod. Produto SAAE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
004121	1	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Poço Artesiano Lagoa dos Martins.	hs			

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

004120	2	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Poço Artesiano Penedos.	hs			
004119	3	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Poço Artesiano Matadouro.	hs			
004118	4	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Conjunto Motobomba Cruz do Monte.	hs			
004576	5	Hora técnica, reparo, manutenção e instalação elétrica conjunto motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Tabuões.	hs			
004115	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica da ETA.	hs			
005247	7	Hora técnica reparo, manutenção preventiva, corretiva em conjunto motobomba centrifuga para os diversos setores.	hs			
004129	8	Envernizamento/secagem motor estufa motobombas ABS, 75cv Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol.	serv			
004122	9	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol.	hs	250		
005245	10	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica, Elevatória Esgoto Estrela Branca.	hs	250		
004573	11	Hora Técnica, reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Antigo Sítio Pâmela)	hs	300		
006159	12	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Jardim Betel	hs	250		
007347	13	Limpeza manutenção corretiva periódica no ar condicionado	hs	50		
004142	14	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória Esgoto de Penedos.	hs	100		

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

004123	15	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	hs	150		
004143	16	Prestação de Serviços Elétricos de Rebobinamento motor bomba esgoto Penedos.	serv	30		
004134	17	Pintura com tinta PU motobomba submersa ABS 75 cv Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol.	serv	30		
004133	18	Recuperação caracol motobomba submersa ABS 75 cv elevatória de esgoto Bairro Morada do Sol.	serv	20		
004130	19	Recuperação eixo motomboma submersa ABS 75 cv Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	20		
004577	20	Revisão completa motobomba elevatória de esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista ( Sítio Pamela)	serv	20		
006161	21	Revisão completa conjunto motobomba elevatória de esgoto Jardim Betel	Serv	10		
006144	22	Revisão completa conjunto motobomba elevatória de esgoto Estrela Branca	Serv	10		
006224	23	Revisão completa conjunto motobomba elevatória de esgoto Penedos	serv	20		
004135	24	Revisão completa motobomba submersa ABS 75 cv elevatória de esgoto, bairro Morada do Sol	serv	30		
004131	25	Serviço de Solda eixo motobomba ABS 75 cv Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol.	serv	30		
004132	26	Serviço de torno eixo e rotor bomba ABS 75 cv elevatória de Esgoto bairro Morada do Sol	Serv	30		

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

005252	27	Horas de Serviço de Caminhão Munck (capacidade mínima 10 Toneladas).	hs.	400		
005439	28	Horas de Serviço de Caminhão Munck (Capacidade mínima 05 Toneladas)	hs	700		
007322	29	Horas técnica de reparo, manutenção e instalação elétrica sede Administrativa	hs	100		
007353	30	Hora técnica de instalação e desinstalação conjunto motobomba diesel 320 cv wkl 125/4, vazão 220m <sup>3</sup> /h em 176 MCA.	hs	100		
004128	31	Rebobinamento motor 75 cv bomba submersa Elevatoria de esgoto Bairro Mortada do Sol	Serv	30		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS.....</b>						

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ( \_\_\_\_\_ )**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

**Prazo de validade da presente proposta: ..... ( ..... ) dias (mínimo de 60 dias).**

**Prazo de entrega:**

- **Serviços e reparos solicitados**, que deverá ser de no máximo **8(oito) horas** para pequenos serviços e reparos e de **48 (quarenta e oito) horas** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), com peças a serem fornecidas pelo SAAE.
- Nos dias úteis e sábado, domingo e feriado, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de **30 (trinta) minutos**, às chamadas inerentes a **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto quando estes apresentarem

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

defeitos, uma vez que estes sistemas são **ininterruptos** não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivem transcritas.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 29/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### **DECLARA:**

Que possui condições técnicas para execução dos serviços no prazo máximo estipulado pelo Edital expressamente improrrogável após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** “*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante*”.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: está declaração deve compor a documentação de habilitação.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (\*\*\*)/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (\*\*\*)/2022**

**CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG,** devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

**CONTRATADA:- (\*\*\*)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

### **Cláusula Primeira: - DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

### **Cláusula Segunda:- DO OBJETO**

2.1. **O objeto do presente contrato** é Registro de preços para a futura e eventual contratação caminhão Muck e para manutenção e conservação dos Equipamentos e parte elétrica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, conforme especificações do Termo de Referência e conforme Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº. /2022**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

### **Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### 3.1 – Preço:

OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRICOS						
Cod. Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004121	1	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Poço Artesiano Lagoa dos Martins.	hs	60		

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

004120	2	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Poço Artesiano Penedos.	hs	100		
004119	3	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Poço Artesiano Matadouro.	hs	100		
004118	4	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Conjunto Motobomba Cruz do Monte.	hs	150		
004576	5	Hora técnica, reparo, manutenção e instalação elétrica conjunto motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Tabuões.	hs	200		
004115	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica da ETA.	hs	1.000		
005247	7	Hora técnica reparo, manutenção preventiva, corretiva em conjunto motobomba centrifuga para os diversos setores.	hs	200		
004122	8	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol.	hs	250		
005245	9	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica, Elevatória Esgoto Estrela Branca.	hs	250		
004573	10	Hora Técnica, reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Antigo Sítio Pâmela)	hs	300		
006159	11	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Jardim Betel	hs	250		
007347	12	Limpeza manutenção corretiva periódica no ar condicionado	hs	50		
004142	13	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória Esgoto de Penedos.	hs	100		

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

004123	14	Hora Técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	hs	200		
007322	15	Horas técnica de reparo, manutenção e instalação elétrica sede Administrativa	hs	100		
007353	16	Hora técnica de instalação e desinstalação conjunto motobomba diesel 320 cv wkl 125/4, vazão 220m³/h em 176 MCA.	hs	100		
005252	17	Horas de Serviço de Caminhão Munck (capacidade mínima 10 Toneladas).	hs.	400		
005439	18	Horas de Serviço de Caminhão Munck (Capacidade mínima 05 Toneladas)	hs	700		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS.....</b>						

**3.2. Da quantidade:** Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ ( \_\_\_\_\_ )

**3.3. Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de ...../...../..... e encerrando-se na data de ...../...../....., contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3.4. Do pagamento:** as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2022.

**3.5. Da dotação orçamentária:** a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**4.1.** As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

### Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

**5.1.** As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

### Cláusula Sexta: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022, será anexada junto à mesma uma nova carta contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico.

### Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidor do SAAE José Segundo Faria, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º A servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

### Cláusula Nona: DO FORO



licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**9.1.** Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG  
Eduardo de Assis – Diretor Executivo  
**Contratante**

---

**Contratada**

Testemunhas:-

---

RG nº

RGnº

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 29/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**